



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

**COMISSÃO DO IDOSO**

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 035/2025  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PARECER PELA APROVAÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa da Exma. Prefeita de nosso Município, a Sra. Lucimar Pereira Vidal da Costa que “Altera o § 4º do Art. 14 da Lei nº 2.189, de 28 de Janeiro de 2022, com redação dada pela Lei nº 2.361, de 8 de março de 2023.”

O projeto versa sobre assunto de interesse local, matéria de competência do Município, com amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

Não existem dúvidas que este projeto é de primordial importância para o Município e seus Municípes, uma vez que no cerne deste Projeto Lei diz respeito a ampliação do Benefício a aposentados e pensionistas ligados ao regime geral da previdência, sendo, evidente seu caráter de excepcional interesse público e seu benefício aos idosos.

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 76 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão (Relator e Membros) entendem que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Art. 88, III do Regimento Interno desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

**CONCLUSÃO**

Assim, a Comissão conclui que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 02 de março de 2025.

---

**ELISIA RANGEL DE FREITAS**  
Vereador – Presidente

---

**UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA**  
Membro

---

**WELLINGTON ESTEVÃO DA SILVA**  
Membro